ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989

"Dispõe sôbre a Construção de um Clube Municipal nesta cidade de Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás,' aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Clube Municipal, nesta cidade de Crixás.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gaxbinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 1.989

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal